



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 0243/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR COM CLAUSULA DE REVERSÃO ÁREA DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA  
INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO S. DE V. MOTA**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com cláusula de reversão, amparado na Lei nº 041/2007 e Lei nº 06/2013, o **Terreno urbano nº 02, da quadra nº 310**, com a área de **1.000,57m<sup>2</sup>**, situado do lado par da Rua Chile, a 25,00 metros da esquina com a Rua Argentina, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Chile, Argentina, Paraguai e a Av. Brasil, confronta-se ao **NORTE**, numa linha de 40,19 metros com o lote urbano nº 03, ao **SUL**, numa linha de 20,01 **metros** com o lote urbano nº 01 e 20,01 metros com o lote urbano nº 08 da quadra 310, a **LESTE**, numa linha de 25,01 metros com a Av. Brasil e a **OESTE**, numa linha de 25,00 metros com a Rua Chile, matrícula nº 6.769 do CRI de Boa Vista do Buricá-RS, para a Empresa **JR DILL METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ nº 13.360.405/0001-82, estabelecida na Av. Pe. Dehon, 309 - Boa Vista do Buricá-RS, ramo de atividade " Fabricação de artigos de serralheria",

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo também autorizado a custear despesas de terraplanagem e isenção de taxas para aprovação de plantas no município, necessária para a instalação da mesma.

**Artigo 3º** - A doação com clausula de reversão da referida área, será para uso exclusivo e finalidade constante do artigo primeiro.

**Artigo 4º** - A reversão se dará se não houver cumprimento, de toda ou parte da Lei 041/2007 e 006/2013, bem como o não cumprimento da legislação referente ao meio ambiente, e, ainda se a empresa não iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ, AOS 07 DE ABRIL DE 2015.

---

ANTONIO S. DE V. MOTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher  
Secretário de Administração